



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 028/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017

“Institui, junto à Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências”

O Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, PAULO GEOVANI SILVEIRA DE MELO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no Município;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos Municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário de Assistência Social, representantes:

- I - da Secretaria de Desenvolvimento Social, que será o coordenador;
- II - do Gabinete do Prefeito;
- III - da Secretaria da Educação;
- IV - da Secretaria da Saúde;
- V - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI - da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único o Município
- VII - da sociedade civil.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V a VI serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso VII participarão do Comitê mediante convite.

§ 4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 5º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 5º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória Artigo único – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados da data da publicação deste decreto.

Município de Serra do Salitre, 26 de Julho de 2017

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 26/07/17

Ivanéz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323